



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 16 de agosto de 2019.

Ao


Sr. Leandro José Vieira Soares

Representante da Empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.607.801/0001-80**, endereço na Rua Monsenhor Salazar, nº 102, Sala 201, Bairro São Joao do Tauape, Fortaleza, Ceará.

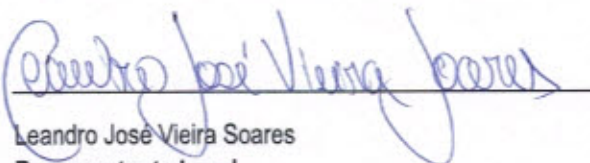
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.02/2019, tendo como objeto **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria e escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**

Atenciosamente,


Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica

Recebido em 16 de Agosto de 2019.



Leandro José Vieira Soares

Representante Legal

AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.25/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.02/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 19/08/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.02/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria e escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



FORNECEDOR: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80.
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Salazar Nº 102, **BAIRRO:** São Joao do Tauape, **CEP:** 60.130-370, **CIDADE:** Fortaleza, **ESTADO:** Ceará
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro José Vieira Soares
TELEFONE: (85)4102-3692 **EMAIL:** dist.agil@gmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO TAMPA DE VIDRO - linha industrial 30x30, pintura epóxi eletrostática, fogões e forno desmontáveis perfil 70mm ext. e 70mm interno. Tampa em vidro temperado.	8	UND	ITAJOBI	R\$ 1.369,53	R\$ 10.956,24
33	MESA monobloco branca - antares plastic.	60	UND	IBAP	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
37	MODULO ISOLADOR 300V	30	UND	BMI	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
46	TV 32" LED FULLHD - TV Samsung 32 polegadas, led fullhd, 32 F5500 INTERITION READY DUAL CORE WI-FI.	2	UND	PHILCO	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 24.226,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0401.12.368.0007.2.043 – Secretaria de Educação Básica: Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
	0402.12.361.0221.2.045 – Fundo Municipal de Educação: Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FME	
	0402.12.365.0221.2.046 – Fundo Municipal de Educação: Desenvolvimento de Educação Infantil – FME	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 19 de agosto de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº364/2018

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	358.267.543-20	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Leandro José Vieira Soares	931.736.283-49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 16 de agosto de 2019.

Ao
Sr. Daniel de Medeiros Reis
Representante da Empresa **INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº
05.888.814/0001-28, endereço na Q QI 31, nº 8-9-10, BLOCO A LOJA, Bairro Guara II, Brasília, Distrito Federal

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.02/2019, tendo como objeto **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria e escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**

Atenciosamente,

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica

Recebido em 16 de AGOSTO de 2019

Daniel de Medeiros Reis
Representante Legal
INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.26/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.02/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 19/08/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.02/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria e escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº **03.20.02/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



FORNECEDOR: INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 05.888.814/0001-28
ENDEREÇO: Q QI 31 Nº 8-9-10, **BAIRRO:** Guara II, **CEP:** 71.065-310, **CIDADE:** Brasília, **ESTADO:** Distrito Federal
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel de Medeiros Reis
TELEFONE: (61)3382-7765 **EMAIL:** licitação@infojet.inf.br
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	Multifuncional Officejet Pro 8600 / Impressora / Scanner / Copiadora / Fax / Colorido - Cor:Preta.	13	UND	CANON	R\$ 1.153,83	R\$ 14.999,79
VALOR GLOBAL:						R\$ 14.999,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0401.12.368.0007.2.043 – Secretaria de Educação Básica: Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
	0402.12.361.0221.2.045 – Fundo Municipal de Educação: Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FME	
	0402.12.365.0221.2.046 – Fundo Municipal de Educação: Desenvolvimento de Educação Infantil – FME	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 19 de agosto de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº 364/2018

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	358.267.543-20	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Daniel de Medeiros Reis	005.526.301-10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 16 de agosto de 2019.

Ao
Sr. Glauber Silva Queiroga de Sousa
Representante da Empresa **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ
sob o nº **08.060.934/0001-20**, endereço na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Térreo, Bairro Jardim Sorrilândia I,
Sousa, Paralba.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.02/2019, tendo como objeto **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria e escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**

Atenciosamente,

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica

Recebido em 16 de AGOSTO de 2019.

Glauber Silva Queiroga de Sousa
Representante Legal
INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.27/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.02/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 19/08/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.02/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria e escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



FORNECEDOR: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20						
ENDEREÇO: Rua Raimundo Pereira de Oliveira Nº 60, BAIRRO: Jardim Sorriândia I, CEP: 58.805-150, CIDADE: Sousa, ESTADO: PB						
REPRESENTANTE LEGAL: Glauber Silva Queiroga de Sousa						
TELEFONE: (83)3521-2621 EMAIL: inteligencia.rep@gmail.com						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ - TELA DE PROJECAO TRIPE 1.50X1.50M - Amplamente utilizada em função da sua elevada qualidade e desempenho de projeção. Tamanho 1,50 x 1,50 Metros	1	UND	TELAS TECH	R\$ 676,00	R\$ 676,00
48	VENTILADOR DE PAREDE - 50 cm possui oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás, grade removível para facilitar a limpeza.	200	UND	VENTISOL	R\$ 131,49	R\$ 26.298,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 26.974,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0401.12.368.0007.2.043 – Secretaria de Educação Básica: Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
	0402.12.361.0221.2.045 – Fundo Municipal de Educação: Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FME	
	0402.12.365.0221.2.046 – Fundo Municipal de Educação: Desenvolvimento de Educação Infantil – FME	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 19 de agosto de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº364/2018

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	<i>Gerlando Rodrigues Torres</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	358.267.543-20	<i>Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Glauber Silva Queiroga de Sousa	039.923.934-02	<i>Glauber Silva Queiroga de Sousa</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03.20.02/2019**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano- Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03.20.02/2019 – Órgão Gerenciador: Secretaria da Educação Básica. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **G. L DE CARVALHO FILHO inscrito no CNPJ sob o nº 22.478.464/0001-40** – itens 01 e 40 com o valor total registrado de R\$ 118.889,95 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16** – itens 3, 4 e 41 com o valor total registrado de R\$ 30.976,60 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); **CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 23.049.533/0001-63** – item 05 com o valor total registrado de R\$ 13.135,30 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos); **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 09.036.753/0001-21** – itens 06, 09, 10, 11, 16, 26, 32, 34, 35, 49 e 50 com o valor total registrado de R\$ 47.786,16 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos); **LUCIANA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ sob o nº 27.663.583/0001-97** – item 07 com o valor total registrado de R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 16.655.575/0001-82** – itens 08 e 12 com o valor total registrado de R\$ 19.799,65 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); **MAPPE BRASIL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.266.239/0001-50** – itens 17 e 18 com o valor total registrado de R\$ 101.933,55 (cento e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68** – item 20 com o valor total registrado de R\$ 22.284,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais); **KLEBER ARRABACA BARBOSA inscrito no CNPJ sob o nº 11.507.711/0001-73** – itens 22, 29 e 47 com o valor total registrado de R\$ 19.783,96 (dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos); **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80** – itens 24, 33, 37 e 46 com o valor total registrado de R\$ 24.226,24 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); **INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 05.888.814/0001-28** – item 39 com o valor total registrado de R\$ 14.999,79 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20** – itens 44 e 48 com o valor total registrado de R\$ 26.974,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para sistema registro de preços nº 03.20.02/2019. Objeto: Registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria e escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará. Signatários: Representante do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

Gerenciador: Secretaria da Educação Básica – Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca.
Representante das Empresas Detentoras do Registro de Preços: George Lopes de Carvalho Filho, Talita Medeiros Costa Queiroga, Gilton Nazaré Lage Cruz, Victor Siqueira Nocrato, Luciana de Oliveira, André de Oliveira Senna, Margarida do Rocio Holmann de Andrade, Cláudio Igor Freitas Gomes, Juliana Guimarães Lauriano, Leandro José Vieira Soares, Daniel de Medeiros Reis e Glauber Silva Queiroga de Sousa. Data da assinatura: 19 de agosto de 2019.

Publicado por afixação, dia **19 de agosto de 2019** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário de Educação